J. Ribeiro

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

Lei nº 1-66, de 4 de março de 1966

Suspende a aplicação de correção monetária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suspensa, até 31 (trinta e um) de dezembro de 1966 (mil, novecentos e sessenta e seis), a correção monetária instituída pelo artigo 257º e seu parágrafo, da lei nº 14-65, de 6 de novembro de 1965 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1966 (mil, novecentos e sessenta e seis).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em (1º de, digo) 4 de março de 1966.

Jerogino Damasceno Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL.
Osmar Alves
SECRETÁRIO-CONTADOR.